



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº 2007 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ALTERA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS EFETIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor dos salários dos médicos da Atenção Básica municipal e Médicos Especialistas detentores de cargos efetivos.

Art. 2º. O valor do salário acima mencionado passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dos médicos da Atenção Básica Municipal do programa Saúde da Família PSF.


Art. 3º. O valor do salário acima mencionado passa a ser de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) dos médicos especialistas efetivos do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA (plano plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias) para o exercício financeiro de 2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes do reajuste correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS-MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL